



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR
QUADRO RESUMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004787/2024

DISPENSA Nº 04/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO

Aquisição de sofás para a sala VIP da CMJP conforme condições, requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

CONTATOS, INFORMAÇÕES E E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

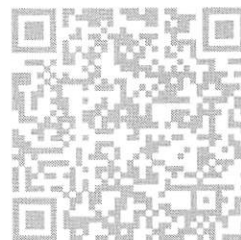
As informações que norteiam a presente dispensa e seus anexos estão publicados no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário Oficial desta Casa Legislativa (<https://joaopessoa.pb.leg.br/licitacoes/>), para acesso e *download* por qualquer interessado.

As propostas e documentos de habilitação, bem como dúvidas e esclarecimentos, deverão ser enviados mediante o email cpl@cmjp.pb.gov.br.

Prazo de envio de propostas: até o dia 10 de junho de 2024.

LEGISLAÇÃO UTILIZADAS

Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 11 do Ato da Mesa Diretora nº 09/2024 desta Casa Legislativa.



Licitações da CMJP



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante sua Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 57/2024 de 06 de FEVEREIRO de 2024, dispensa de licitação do tipo Menor Preço, objetivando a Aquisição de sofás para a sala VIP da CMJP conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato da Mesa Diretora nº 09/2024 desta Casa Legislativa e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste documento.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de sofás para a sala VIP da CMJP conforme condições, requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que enviem a proposta de preços e os documentos de habilitação em até 3 dias úteis da publicação do aviso da Dispensa, através do email cpl@cmjp.pb.gov.br.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste documento e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Que estejam sob falência;

2.3.6. Em consórcio, tendo em vista tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com os Poderes Legislativo e Executivo municipais, caso tal empresa, porventura, venha a ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, ao tempo que tal vedação no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

2.3.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste documento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Como condição prévia para participação nesta Dispensa, a licitante ratifica que:

2.5.1. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas nesta Dispensa e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

2.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos nesta Dispensa e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências pleiteadas por esta Casa Legislativa;

2.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta conforme modelo disponibilizado pela Câmara Municipal de João Pessoa/PB.

3.2. O licitante deverá indicar:

3.2.1. Valor unitário do objeto desta licitação;

3.2.2. Valor total do objeto desta licitação;

3.2.3. Identificação da empresa (CNPJ, nome, endereços físico e eletrônico);

3.2.4. Identificação da pessoa física do responsável pelas informações (nome, CPF e assinatura).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.3.1. A empresa não poderá oferecer proposta superior ao estabelecido previamente no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

4 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. Encerrada a etapa de envio de Propostas, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste documento e em seus anexos.

4.1.1. Caso uma empresa vier a apresentar mais de uma proposta no prazo cabível, será válida a mais recente.

4.2. Será desclassificada a proposta que:

4.2.1. Contiver vício insanável;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

4.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;

4.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.5. Apresentarem desconformidade com exigências deste documento ou seus Anexos.

4.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação da empresa, observado o disposto neste documento.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.1.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.1.14. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.1.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.1.16. Caso a empresa detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

6.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial e no site da Câmara Municipal de João Pessoa (<https://joaopessoa.pb.leg.br/licitacoes/>).

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.1. Após a análise do menor preço e devidamente habilitada a empresa vencedora, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

7.2. Integram este documento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA;

João Pessoa/PB, 29 de maio de 2024

Sandra M. B. Pontes
SANDRA MARIA BARBOSA PONTES
Agente de Contratação



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
Processo Administrativo nº 004787/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência visa à aquisição de sofás para a sala VIP da CMJPconforme condições, requisitos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sofá 3 lugares com mesa de canto e apoio nas laterais confeccionado em tecido na cor bege medindo 92x4.53x83	12177	01	R\$	R\$
2	Sofá 2 lugares e apoio nas laterais confeccionado em tecido na cor bege medindo 92x3.30x83	12177	01	R\$	R\$

(*) CATMAT relativo a material com características/descrição aproximadas.

Caracterização específica	
Medidas	92x3,30x83 e 92x4.53x83
Assento	Espumas e Percinta
Braço	Apoio em Madeira Maciça
Descrição	Assento Fixo compostos por madeira de Eucalipto, molas espirais e ensacadas, sistema duplo molejo, Percinta Elástica Italiana, espuma SOFT D28 e D33, Pés de Inox, Tecido Bouclé, Acoplado mesa de canto e Apoio nas laterais em madeira maciça.
Encosto	Almofadas Soltas
Espuma	Certificada



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

Estrutura do assento e do encosto	Fixo	
Imagem ilustrativa		

Valor item 1e 2	R\$
------------------------	------------

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa Diretora nº 003, de 2024.

1.3. O prazo da entrega dos produtos será de até 30 dias corridos, contados da ordem de compra emitida pela CMJP.

1.4. O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato.

1.5. Os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados na sala VIP da CMJP, localizada na R. das Trincheiras, nº 43, Centro, CEP: 58.011-901, em horário previamente agendado, de segunda a sexta, entre 8h as 14h. Contato para agendamento: Dionísio (83) 98792-9161.

1.6. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais), conforme custos apostosem anexo.

1.7. A aquisição será realizada por Contratação Dirtea – Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de João Pessoa, enquanto instituição pública responsável pela representação e legislação do município, requer uma infraestrutura operacional eficiente para desempenhar suas funções de forma adequada. Nesse contexto, a aquisição de sofás para a sala VIP da CMJP está relacionada à necessidade de proporcionar um ambiente adequado, funcional e



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

confortável para o desempenho das atividades, ao mesmo tempo em que se busca garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.2. A administração pública pode precisar de móveis, como sofás, para equipar seus espaços de trabalho, salas de espera, áreas de descanso ou salas de reuniões. Esses móveis são essenciais para proporcionar conforto aos funcionários, clientes ou usuários dos serviços públicos.

2.3. Os móveis, incluindo sofás, também contribuem para a construção da identidade visual e institucional dos órgãos públicos. Eles podem refletir os valores e a missão da instituição, além de proporcionar um ambiente profissional e adequado para o desempenho das atividades.

2.4. A aquisição de móveis, como sofás, não apenas atende à necessidade de substituir itens desgastados, danificados ou obsoletos, mas também desempenha um papel crucial na manutenção do ambiente de trabalho, assegurando o conforto e a segurança dos usuários. No contexto atual, a substituição desses móveis é imperativa, considerando-se as demandas específicas do ambiente em questão.

2.5. A Câmara Municipal de João Pessoa (CMJP), é responsável pela administração e manutenção dos ambientes onde suas atividades legislativas são conduzidas. Compreendendo a importância fundamental da manutenção e funcionalidade desses espaços, surge a necessidade premente de aquisição de móveis (sofás) para a sala VIP da CMJP.

2.6. A aquisição será realizada por Contratação Direta - Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Para a aquisição de sofás para a sala VIP da Câmara Municipal de João Pessoa (CMJP), é crucial considerar o ciclo de vida do objeto e especificações de aquisição para garantir a melhor solução possível.



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

3.2. A solução proposta é concebida levando em consideração todas as fases do ciclo de vida do objeto. Dessa forma, busca-se garantir não apenas a eficácia imediata do sistema, mas também sua durabilidade, adaptabilidade e sustentabilidade ao longo do tempo, acompanhando as necessidades e os desafios em constante evolução da Câmara Municipal de João Pessoa.

3.3. Considerando esses aspectos, vejamos:

Análise de Requisitos e Especificações Técnicas

3.3.1. Inicialmente, é essencial realizar uma análise detalhada dos requisitos da sala VIP da CMJP, incluindo espaço disponível, estilo decorativo, capacidade de assentos necessária e requisitos de conforto.

3.3.2. As especificações técnicas devem incluir detalhes como material do sofá (por exemplo, couro genuíno, couro sintético, tecido), resistência ao desgaste, dimensões precisas para encaixe na sala, cor e design que complementem o ambiente.

Seleção de Fornecedores

3.3.3. Após a definição das especificações, deve-se proceder com a seleção cuidadosa dos fornecedores. Isso envolve pesquisas de mercado para identificar fabricantes confiáveis, que ofereçam produtos de alta qualidade e estejam dispostos a fornecer garantias adequadas.

3.3.4. Avaliação de amostras de sofás fornecidas pelos potenciais fornecedores para garantir que atendam aos padrões de qualidade e requisitos estéticos da CMJP, se for o caso.

Avaliação do Ciclo de Vida do Produto

3.3.5. Além de considerar a qualidade inicial do produto, é crucial avaliar o ciclo de vida completo do sofá, incluindo sua durabilidade, manutenção e capacidade de ser reciclado ou descartado de forma responsável ao final de sua vida útil.

3.3.6. Optar por sofás fabricados com materiais sustentáveis e processos de produção ecologicamente conscientes pode contribuir para reduzir o impacto ambiental ao longo do



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

ciclo de vida do produto.

Negociação e Contratação

3.3.7. Com base na análise das propostas dos fornecedores e nas negociações realizadas, procede-se à contratação do fornecedor selecionado. Os termos do contrato devem incluir detalhes como preço, prazos de entrega, garantias oferecidas e responsabilidades em caso de defeitos ou problemas de qualidade.

3.3.8. Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação final dos produtos entregues para garantir que atendam às especificações acordadas.

Gestão pós-aquisição

3.3.9. Após a entrega e instalação dos sofás na sala VIP da CMJP, é necessário estabelecer um sistema de gestão pós-aquisição para monitorar o desempenho dos móveis ao longo do tempo, gerenciar eventuais reparos ou substituições necessárias e garantir a satisfação contínua do cliente.

3.4. Ao seguir esse processo abrangente, a CMJP pode adquirir sofás de alta qualidade que atendam às suas necessidades específicas, garantindo uma solução durável, esteticamente atraente e ambientalmente responsável para sua sala VIP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de que trata este Estudo não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. A empresa contratada deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

4.4. A empresa contratada deve estar devidamente habilitado e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis à atividade objeto da contratação.

4.5. A empresa contratada deve estar regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade de sua situação fiscal e o cumprimento das obrigações trabalhistas, durante toda a execução contratual.

4.6. Deve ser assegurada a qualidade e confiabilidade dos produtos adquiridos.

4.7. A empresa contratada deve se comprometer a realizar a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a eficiência e celeridade no processo.

4.8. Os preços e as condições de pagamento pelos produtos devem ser claros, transparentes e estabelecidos de acordo com os padrões e normas estabelecidas pela legislação vigente.

Qualidade e Durabilidade

4.9. Os sofás devem ser fabricados com materiais de alta qualidade que garantam durabilidade e resistência ao uso frequente.

4.10. A estrutura do sofá deve ser robusta e capaz de suportar o peso de forma segura.

Conforto Ergonômico

4.11. Os sofás devem oferecer um nível adequado de conforto ergonômico para os usuários, com estofamento que proporcione apoio adequado para o corpo.

4.12. O assento e o encosto devem ser projetados para promover uma postura correta e confortável durante o uso prolongado.

Capacidade de Assentos



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

4.13. A quantidade de assentos dos sofás deve ser dimensionada de acordo com a capacidade prevista para a sala VIP, levando em consideração o número máximo de usuários que utilizarão o espaço simultaneamente.

Facilidade de Limpeza e Manutenção

4.14. Os materiais utilizados na fabricação dos sofás devem ser de fácil limpeza e manutenção, para garantir a higiene e a conservação do ambiente ao longo do tempo.

4.15. Tecidos resistentes a manchas e sujeira, ou materiais impermeáveis, podem ser preferíveis para facilitar a manutenção.

Compatibilidade Ambiental

4.16. Se possível, dar preferência a materiais e processos de fabricação que tenham um impacto ambiental reduzido, como o uso de materiais reciclados ou sustentáveis e práticas de produção ecologicamente responsáveis.

Garantia e Suporte pós-venda

4.17. O fornecedor deve oferecer uma garantia adequada para os sofás adquiridos, cobrindo defeitos de fabricação e garantindo a substituição ou reparo, se necessário. O prazo e condições de garantia serão de, no mínimo, 01 (um) ano contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

4.18. É importante que o fornecedor forneça um suporte pós-venda eficiente, com disponibilidade para resolver quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir após a entrega dos sofás.

Vistoria

4.19. É facultada a avaliação prévia do local onde os produtos serão instalados, sendo assegurado ao interessado o direito de realização devistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08horas às 14horas. Entretanto, como condição para a habilitação,



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

a proponente deverá apresentar declaração de que tomou ciência de todas as informações e condições locais para a execução do objeto da licitação, conforme modelo anexo a este TR (Acórdão 234/2015 do Plenário do TCU).

4.20. Não tendo realizada a vistoria de que trata este título, a proponente não deverá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e condições da sua proposta e à fiel execução dos produtos adquiridos.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da instalação dos produtos, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.24. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado conforme discriminado abaixo:

5.1.1. Início da execução do objeto: Do recebimento da ordem de fornecimento;

5.1.2. O fornecedor realizará a entrega dos sofás conforme o contrato estabelecido. A CMJP, por sua vez, fará o recebimento e a conferência dos móveis para garantir que estejam de acordo com as especificações e em perfeitas condições.

5.1.3. Todas as despesas necessárias para execução do objeto, como custos com frete e entrega, demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

fornecimento dos materiais desta aquisição, correrá por conta do fonecedor contratado.

5.1.4. O prazo de entregado objeto será de 30dias consecutivos, a contar da ordem de compra, podendo no caso de necessidade da execução, ser prorrogado a execuçãoa critério do órgão, a depender de uma justificativa formal para análise e manifestação da equipe de fiscalização.

5.1.5. O objeto seráentreguee instalado no seguinte endereço:

Imóvel	Endereço
SEDE	R. Trincheiras, nº 43, CEP: 58.011-901

5.1.6. Os levantamentos e visitas necessárias,serão preferencialmente, durante o horário de funcionamento do Órgão, que é das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta.

5.1.7. A comunicação deverá ser feita, preferencialmente, por escrito, podendo também ser utilizado o meio de correspondência eletrônica, utilizando-se de e-mails corporativos, cpl@cmjp.pb.gov.br

5.1.8. Qualquer fato que possa impedir a execução do objeto deve ser informado prontamente para o contratante, comfoco na resolução do obstáculo e entrega do objeto.

5.2. O objeto deste termo, inclui todo e qualquer material necessário para a completa execução, bem como transporte de materiais e pessoal.

5.3. A contratada emitirá nota fiscal contendo as informações do produto adquirido.

6.MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

6.2. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, cpl@cmjp.pb.gov.br

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando for o caso.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, quando for o caso.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. A forma de medição/aferição da aquisição será mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.

7.2. Para fins de pagamento, o valor da aquisição será calculado conforme o item 1.1. deste TR, conforme os valores unitários previamente estabelecidos.

7.3. Será avaliado o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos produtos.

7.4. A contratada deverá apresentar, em conjunto com a fatura, as certidões de regularidade.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto,



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Será avaliado o atendimento às solicitações e demandas da contratante, incluindo a disponibilidade para esclarecimento de dúvidas e fornecimento de informações adicionais quando necessário.

7.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos adquiridos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser endereçado ao setor de Gestão de Contratos, contratos@joaopessoa.pb.leg.br

7.12. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.13. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.21. Os pagamentos serão realizados de acordo com a entrega dos produtos adquiridos, após o atesto do fiscal e gestor do contrato.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento **será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da regularidade fiscal e Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS pela Contratada**, observado o art. 141 da Lei 14.133/21.

7.22.1. A Contratante pagará só, e somente só, pelos produtos efetivamente entregues.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

monetariamente a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta - Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), **com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.**

8.2. Deverão ser atendidas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, sendo as exigências uauais para a generalidade dos objetos.

Habilitação Jurídica

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de EmpresasMercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentocomprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.14. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativaconjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde aempresa for sediada;

8.2.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativajunto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde aempresa for sediada;

8.2.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ouempresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito decomprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob penade inabilitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**.

10. DA GARANTIA DA AQUISIÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso necessário.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. **O prazo para assinatura do contrato** por parte do fornecedor será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação feita pela Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.2. O prazo de **vigência e execução do contrato será de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da ordem de compra.

13.3. Os prazos poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos neste instrumento;

14.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. **Advertência por escrito**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 02% a 20% do valor do Contrato.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 02% a 30% do valor do Contrato.

(3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 05% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 02% a 20% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 02% a 30% do valor do Contrato

c. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa com a presente aquisição correrá a conta do orçamento para o exercício de 2024 sob a seguinte classificação: 01.122.5279.012471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Antes de apresentar sua proposta, o possível contratado deverá analisar todas as disposições do presente termo, sendo recomendada a vistoria do local, verificando as condições do local, normas e legislação da região, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

16.2. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os produtos em questão.

16.3. Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo comprovadamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.4. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, e tudo mais que for necessário para a execução do objeto.

16.5. Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução objeto até o cumprimento integral do contrato.

JoãoPessoa/PB,03 de MAIO de 2024.

FLÁVIO LIMA CARNEIRO
Gestor de Contratos

RAQUEL DUARTE AGRA
Assessora de Contratos

CIENTE E DE ACORDO.



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

Encaminhe-se ao Setor de Compras para Consulta de preços e o consequente trâmite legal, conforme previsto no ordenamento jurídico pátrio.

VALDIR JOSE DOWSLEY
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2024
PROCESSO N.º 004787/2024
DISPENSA N.º 04/2024

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL**
DE JOÃO PESSOA e a empresa para
Aquisição de sofás para a sala VIP da CMJP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa, inscrita no CNPJ sob nº 09.283.482/0001.09, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por intermédio da **PRESIDÊNCIA**, com sede na Av. Trincheiras, nº 117, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu **PRESIDENTE**, o **Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY**, CPF nº 874.217.044-34, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1719182, expedida pela SSP/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Trincheiras, nº 43, Centro – João Pessoa no Estado da Paraíba, e a empresa, com sede na Av., nº, Bairro – João Pessoa/PB, CNPJ nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida Pela e CPF nº, tendo em vista a homologação do objeto da Dispensa nº 04/2024, constante do Processo nº 004787/2024 e em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar 123/2006 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis aos fornecimentos, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de sofás para a sala VIP da CMJP.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Dispensa e seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais elementos constantes do Processo n.º 004787/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento, os modelos de gestão e de execução contratuais, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e instalação, observação e recebimento do objeto constam no TR do Processo n.º 004787/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, o valor global de R\$.....(), já incluídas todas as despesas que possam influir, direta ou indiretamente, no seu preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sofá 3 lugares com mesa de canto e apoio nas laterais confeccionado em tecido na cor bege medindo 92x4.53x83	1	R\$	R\$
2	Sofá 2 lugares e apoio nas laterais confeccionado em tecido na cor bege medindo 92x3.30x83	1	R\$	R\$

Caracterização específica	
Medidas	92x3,30x83 e 92x4.53x83
Assento	Espumas e Percinta
Braço	Apoio em Madeira Maciça
Descrição	Assento Fixo compostos por madeira de Eucalipto, molas espirais e ensacadas, sistema duplo molejo, Percinta Elástica Italiana, espuma SOFT D28 e D33, Pés de Inox, Tecido Bouclé, Acoplado mesa de canto e Apoio nas laterais em madeira maciça.
Encosto	Almofadas Soltas
Espuma	Certificada
Estrutura do assento e do encosto	Fixo
Imagem ilustrativa	

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para assinatura do contrato por parte do fornecedor será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação feita pela Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

4.2. O prazo de **vigência será a partir da assinatura do contrato e a execução do contrato será de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da ordem de compra.

4.3. Os prazos poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com o presente contrato correrá à conta do orçamento para o exercício de 2024 sob a seguinte classificação: 01.122.5279.012471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O pagamento será efetuado conforme item 7 do Termo de Referência.

6.2. O servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, deverá atestar a efetiva aquisição dos produtos no verso da nota fiscal, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

6.3. O não atendimento, de qualquer um dos subitens de que trata o item 7 do TR, acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

6.4. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

6.5. Não ensejará atualização financeira a demora no pagamento decorrente da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendência de cumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

6.6. Após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. A revisão é cabível nas hipóteses de afetação ao equilíbrio econômico-financeiro da relação originariamente pactuada pelas partes, desde que atendidos os critérios estatuídos no artigo 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E DO SUPORTE PÓS-VENDA

7.1. O fornecedor deve oferecer uma garantia adequada para os sofás adquiridos, cobrindo defeitos de fabricação e garantindo a substituição ou reparo, se necessário. O prazo e condições de garantia serão de, no mínimo, 01 (um) ano contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. É importante que o fornecedor forneça um suporte pós-venda eficiente, com disponibilidade para resolver quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir após a entrega dos sofás.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso necessário.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- (1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 02% a 20% do valor do Contrato.
- (2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 02% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 05% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 02% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 02% a 30% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 104 da Lei n.º 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

10.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

10.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores responsáveis, designados pelo CONTRATANTE, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial eletrônico da CMJP, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e art. 6º do Ato da Mesa Diretora Nº 009/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa (PB), de de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
NOME COMPLETO e CPF

.....
NOME COMPLETO e CPF



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Rua das Trincheiras 43, - Centro
CEP : 58.011-000
João Pessoa - PB
CNPJ : 09.283.482/0001-09

ANEXO II
CONSULTA DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

END.: _____

Nº _____ CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: _____

CPF: _____ FUNÇÃO: _____

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SOFÁ 3 LUGARES COM MESA DE CANTO E APOIO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM TECIDO NA COR BEGE, MEDINDO 92x4, 53x83	UND	01		
2	SOFÁ 2 LUGARES E APOIO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM TECIDO NA COR BEGE, MEDINDO 92x3, 30x83	UND	01		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

JOÃO PESSOA, DE DE 2024

Assinatura e carimbo
AAASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

A Câmara Municipal de João Pessoa – PB, através de seu Agente de Contratação, torna público que contratará, mediante Dispensa de Licitação nº 04/2024, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e no Ato da Mesa Diretora nº 09/2024, de 12 de março de 2024, empresa responsável pelo fornecimento de sofás que serão destinados à sala VIP da CMJP, conforme condições, requisitos e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal de João Pessoa. Os interessados poderão acessar os dados da contratação no site <https://www.joaopessoa.pb.leg.br/transparencia/licitacoes>. Este aviso será publicado no PNCP e no Diário Oficial da CMJP. Qualquer interessado poderá enviar proposta mais vantajosa durante 3 (três) dias da data da publicação, através do endereço eletrônico cpl@cmjp.pb.gov.br.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

Sandra Maria B. Pontes
SANDRA MARIA BARBOSA PONTES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Relatório de Dispensa de Licitação
DISPENSA Nº 04/2024
AQUISIÇÃO DE SOFÁS

1. Preliminares:

No dia 16 de abril foi aberto processo com objetivo de contratação de empresa com o objetivo de aquisição de sofás para a sala vip da Câmara Municipal de João Pessoa-PB.

No dia 15 de abril do mesmo ano a Diretoria Geral e Presidência se mostraram cientes e submeteram o processo ao Setor de Compras e Gestão de contratos.

É oportuno registrar que o objeto da presente demanda se encontra previsto no Plano de Contratações Anual.

Considerando a consulta de preços realizada, obteve-se **o menor valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**

A Comissão de Licitação realizou este procedimento de contratação mediante **dispensa de licitação.**

No dia 03 de maio de 2024 houve informação do Núcleo Financeiro da existência de dotação orçamentária para realização da despesa.

No dia 22 de maio foi feito o exame deste pelo órgão de assessoramento jurídico, nos termos do art. 8º, § 3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), **concluindo pela possibilidade de contratação, conforme parecer Nº 68/2024.**

2. Fundamentação Legal e Justificativa

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



Câmara Municipal de João Pessoa

Casa Napoleão Laureano

Nessa mesma linha do regramento trazido pela Nova Lei de Licitações, encontramos a redação do artigo 11, do Ato da Mesa Diretora nº 09/2024, desta Casa Legislativa.

Assim, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, segundo previsão do art. 75, inciso II, na Nova Lei de Licitações e Contratos, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E ainda o Ato da Mesa Diretora nº 09/2024, que assim dispõe:

Art. 11. As aquisições de bens e contratações de serviços, por meio de dispensa de licitação, de objeto com valor abaixo dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devidamente atualizados, serão processadas, observando os ditames dos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e, preferencialmente, com a publicação de chamamento público prévio à ratificação da escolha do contratado, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

(grifo nosso)

É imprescindível considerar, ainda, que o Decreto nº 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de contratação direta na modalidade dispensa licitatória seria cabível, tendo em vista que o



Câmara Municipal de João Pessoa

Casa Napoleão Laureano

valor da contratação se encontra dentro do limite estabelecido nas legislações retromencionadas.

Ao verificar os dados acima, **tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o valor de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.**

3. Procedimentos Adotados

No dia 22 de maio foi feito o exame deste pelo órgão de assessoramento jurídico, nos termos do art. 8º, § 3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), **concluindo pela possibilidade de contratação, conforme parecer Nº 62/2024.**

As orientações gerais, modelos de consultas e o Aviso foram publicados no site da Câmara Municipal de João Pessoa e no Portal de Compras públicas, no dia 29 de maio, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/202:

- a) Dispensa n º 04/2024 – Aquisição de Sofá – Envio de propostas até 10 de Junho - Câmara Municipal de João Pessoa (joaopessoa.pb.leg.br);
- b) Portal Nacional de Compras Públicas: Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)

Prosseguiu-se o certame na modalidade Dispensa de Licitação nº 04/2024, respeitado o valor máximo orçado pela unidade técnica, conforme Termo de Referência, Anexo I, integrante das **ORIENTAÇÕES GERAIS - DISPENSA 04 – AQUISIÇÃO DE SOFÁ.**

4 . DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de João Pessoa

Casa Napoleão Laureano

Foi concedido prazo pra envio de propostas e documentos de habilitação para o email da CPL (cpl@cmjp.opb.gov.br) até o dia 10 de Junho de 2024.

Foi recebida uma proposta para o presente certame através do email citado nas Orientações Gerais.

A proposta, proveniente da empresa **BEZERRA E FREIRE COMERCIAL DE MÓVEIS**, CNPJ nº 07.326.956/0001-27, com proposta no valor total de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)** enviada no dia 04 de Junho de 2024, em anexo.

Com o término do prazo, tivemos como empresa vencedora a empresa **BEZERRA E FREIRE COMERCIAL DE MÓVEIS**, CNPJ nº 07.326.956/0001-27, por ser a de menor valor e, após análise de sua documentação, verificou-se que a mesma atendeu os requisitos das **ORIENTAÇÕES GERAIS - DISPENSA 04**.

6. Conclusão

Inicialmente, convém salientar que este relatório tem o objetivo de documentar de forma detalhada e transparente todas as etapas e justificativas que levaram à decisão de dispensar o procedimento licitatório.

Em suma, o relatório final da dispensa de licitação serve como um documento essencial para documentar, justificar e garantir a legalidade e transparência na contratação direta realizada pela administração pública.

No caso em questão, ressaltamos que todo o processo foi realizado em conformidade com os princípios da administração pública, como economicidade, eficiência e interesse público.

Por fim reafirmamos a existência da legalidade e a transparência desse processo de dispensa de licitação e **ratificamos que ocorra a contratação do objeto da escrituração com a empresa BEZERRA E FREIRE COMERCIAL DE MÓVEIS**, CNPJ nº 07.326.956/0001-27.

Por fim, segue os autos para o Setor de Contratos para que se adote os demais procedimentos cabíveis.



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

João Pessoa, 11 de Junho de 2024

Sandra Maria Barbosa Pontes



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB

DCMJP Edição Extra Nº 705

João Pessoa - Terça-feira, 11 de Junho de 2024

18ª Legislatura

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1901/2018

ATOS DO PRESIDENTE

Extrato de Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

João Pessoa, 29 de Maio de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024

Pregão nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (descartáveis, expediente, alimentos e limpeza) destinada à Câmara Municipal em João Pessoa/PB; Fundamento Legal: Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa MJA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA, CNPJ nº 49.670.880/0001-00; Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, Sra. Maria Marleide de Abrantes Alexandre; Vigência: Até 31 de dezembro de 2024; Valor Global: R\$ 49.046,67 (quarenta e nove mil, quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos); Dotação Orçamentária: 01.122.5279.012471- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 33.90.30 - Material de Consumo; Data da assinatura: 16/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY

Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/8d0b1527585a4af3911cd24fa1e59e0b>

Extrato de Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

João Pessoa, 29 de Maio de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

Pregão nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (descartáveis, expediente, alimentos e limpeza) destinado à Câmara Municipal em João Pessoa/PB; Fundamento Legal: Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa MATHEUS SANTOS DO NASCIMENTO, CNPJ nº 53.006.345/0001-19; Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, o Sr. MATHEUS SANTOS DO NASCIMENTO; Vigência: Até 31 de dezembro de

2024; Valor Global: R\$ 10.499,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: 01.122.5279.012471- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 33.90.30 - Material de Consumo; Data da assinatura: 16/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY

Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/9abbd07626080113b205532f0d4cdac4>

Extrato de Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

João Pessoa, 29 de Maio de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

Pregão nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (descartáveis, expediente, alimentos e limpeza) destinada à Câmara Municipal em João Pessoa/PB; Fundamento Legal: Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa GLEICE KELLY ESTRELA PEDROSA LTDA, CNPJ nº 54.138.718/0001-78; Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, Sra. Gleice Kelly Estrela Pedrosa; Vigência: Até 31 de dezembro de 2024; Valor Global: R\$ 28.798,25 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos); Dotação Orçamentária: 01.122.5279.012471 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 33.90.30 - Material de Consumo; Data da assinatura: 16/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY

Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa
do Consumidor

Presidente:
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e
Administração Pública

Presidente:
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB
Rua das Trincadeiras, 43 Centro - João Pessoa
CEP: 58011-000

Presidente:
Valdir José Dowsley
Diretora Geral:
Maria Aparecida Albuquerque
Secretário de Comunicação:
Suetoni Souto Maior
Desenvolvedor:
Alexsandro Augusto de Souza Araújo Costa
Coordenador de Informática:
André Luiz Batista de Oliveira Damião



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/a814b3ff69ddce9b32e3f2dff645bddb>

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

Extrato de Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

João Pessoa, 29 de Maio de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024

Pregão nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (descartáveis, expediente, alimentos e limpeza) destinado à Câmara Municipal em João Pessoa/PB; Fundamento Legal: Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa A QUITANDA COMÉRCIO VAREJISTA DE FRUTAS LTDA, CNPJ nº 23.502.237/0001-76; Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, o Sr. José Jorge Douetts Vasconcelos; Vigência: Até 31 de dezembro de 2024; Valor Global: R\$ 12.788,90 (doze mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos); Dotação Orçamentária: 01.122.5279.012471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 33.90.30 – Material de Consumo; Data da assinatura: 16/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/bdcf34a4177d62e3740769885a4ec0f8>

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

Extrato de Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

João Pessoa, 29 de Maio de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024

Pregão nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (descartáveis, expediente, alimentos e limpeza) destinada à Câmara Municipal em João Pessoa/PB; Fundamento Legal: Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa UNISUPRI OFFICER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.630.001/0001-69; Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, Sr. Igor Nascimento Correa. Vigência: Até 31 de dezembro de 2024. Valor Global: R\$ 6.745,60 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 01.122.5279.012471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 33.90.30 – Material de Consumo; Data da assinatura: 16/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/517f6c490175ae5cac49315f43519380>

Extrato de Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

João Pessoa, 29 de Maio de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

Pregão nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (descartáveis, expediente, alimentos e limpeza) destinado à Câmara Municipal em João Pessoa/PB; Fundamento Legal: Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa COMERCIAL SANMAR LTDA, CNPJ nº 50.663.922/0001-57; Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, Sra. Maria de la Lourdes Santana Silva; Vigência: Até 31 de dezembro de 2024; Valor Global: R\$ 32.184,20 (trinta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos); Dotação Orçamentária: 01.122.5279.012471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 33.90.30 – Material de Consumo; Data da assinatura: 16/05/2024.

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa - CCJRLP	Comissão de Políticas Públicas - CPP	Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor	Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública	EXPEDIENTE
Presidente: Membros:	Presidente: Membros:	Presidente: Membros:	Presidente: Membros:	CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa CEP: 58011-000
				Presidente: Valdir José Dowsley Diretora Geral: Maria Aparecida Albuquerque Secretário de Comunicação: Suetoni Souto Maior Desenvolvedor: Alexsandro Augusto de Souza Araújo Costa Coordenador de Informática: André Luiz Batista de Oliveira Damião

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/5d700c076ef3ee7cb640005b4b775bde>

Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, o Sr. Leonardo Couto Rodrigues; Vigência: Até 31 de dezembro de 2024. Valor Global: R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: 01.122.5279.012471 – Administração Geral da Câmara; 44.90.52–Material Permanente; Data da assinatura: 27/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/bd413e7eec4328d6019708a6f4f8fed6>

Extrato de Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
João Pessoa, 29 de Maio de 2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024
Pregão nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (descartáveis, expediente, alimentos e limpeza) destinada à Câmara Municipal em João Pessoa/PB; Fundamento Legal: Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.737.518/0001-36; Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, Sr Lucas Eduardo Vieira Pedroso; Vigência: Até 31 de dezembro de 2024; Valor Global: R\$ 13.889,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais); Dotação Orçamentária: 01.122.5279.012471– ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 33.90.30 – Material de Consumo; Data da assinatura: 16/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/6c0aa18a29af19e81221db5eeb384d68>

Extrato de Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
João Pessoa, 29 de Maio de 2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024
Pregão nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 15 (quinze) Notebooks Intel Core i5, tela 14 polegadas, com finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa/PB; Fundamento Legal: Lei Art.28, I, da Lei 14.133/2021; Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa, LICITAINFO LTDA, CNPJ nº 52.277.278/0001-04; Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, o Sr. Eluan Funes; Vigência: Até 31 de dezembro de 2024; Valor Global: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: 01.122.5279.012471 – Administração Geral da Câmara; 44.90.52–Material Permanente; Data da assinatura: 27/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/7919b7295d4fe8b870b9cd44cff07b5e>

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 04/2024
João Pessoa, 29 de Maio de 2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024
Pregão nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 35 (trinta e cinco) Desktops Mini, 16 GB RAM e 512 GB SSD, com finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa/PB; Fundamento Legal: Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa, GTF IMPORTS LTDA, CNPJ nº 53.348.765/0001-10; Signatários: Presidente da Câmara

Extrato de Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
João Pessoa, 29 de Maio de 2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024
Pregão nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 10 (dez) Notebooks Intel Core i7, tela 14 polegadas, com finalidade de

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa - CCJRLP	Comissão de Políticas Públicas - CPP	Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor	Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública	EXPEDIENTE
Presidente: Membros:	Presidente: Membros:	Presidente: Membros:	Presidente: Membros:	CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB Rua das Trincadeiras, 43 Centro - João Pessoa CEP: 58011-000
				Presidente: Valdir José Dowsley Diretora Geral: Márcia Aparecida Albuquerque Secretário de Comunicação: Suetoni Souto Maior Desenvolvedor: Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa Coordenador de Informática: André Luiz Batista de Oliveira Damião

atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa/PB;
Fundamento Legal: Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.559.760/0001-48; Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, o Sr. Lucas Medeiros Vasconcelos; Vigência: Até 31 de dezembro de 2024; Valor Global: R\$ 77.597,80 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); Dotação Orçamentária: 01.122.5279.012471 – Administração Geral da Câmara; 44.90.52–Material Permanente; Data da assinatura: 27/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/9f531d398c0447f8cf0ea8f4ba561ce2>

Extrato de Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
João Pessoa, 29 de Maio de 2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024
Pregão nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 24 (vinte e quatro) Access Poit outdoor Wi-Fi 6, com finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa/PB; Fundamento Legal: Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa, DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 49.641.888/0001-30; Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, o Sr. Diogo Dias Furtado; Vigência: Até 31 de dezembro de 2024; Valor Global: 18.000,00 (dezoito mil reais); Dotação Orçamentária: 01.122.5279.012471 – Administração Geral da Câmara; 44.90.52–Material Permanente; Data da assinatura: 27/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/8d192e788b0af514e7319cbb57d247cf>

Extrato de Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
João Pessoa, 29 de Maio de 2024

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa - CCJRLP	Comissão de Políticas Públicas - CPP	Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor	Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública	EXPEDIENTE
Presidente: Membros:	Presidente: Membros:	Presidente: Membros:	Presidente: Membros:	CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa CEP: 58011-000 Presidente: Valdir José Dowsley Diretora Geral: Maria Aparecida Albuquerque Secretário de Comunicação: Suetoni Souto Maior Desenvolvedor: Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa Coordenador de Informática: André Luiz Batista de Oliveira Damião

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024
Pregão nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 16 (dezesesseis) HDs, 16 TB, com finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa/PB; Fundamento Legal: Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa, FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ nº 31.070.939/0001-56; Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, o Sr. Napoleão Rosas de Lima; Vigência: Até 31 de dezembro de 2024; Valor Global: R\$ 23.004,00 (vinte e três mil e quatro reais); Dotação Orçamentária: 01.122.5279.012471 – Administração Geral da Câmara; 33.90.30–Material de Consumo; Data da assinatura: 27/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/e2e3914226016463ae51acc6d7f96064>

Extrato de Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
João Pessoa, 29 de Maio de 2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024
Pregão nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 30 (trinta) Telefones VOIP, com finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa/PB; Fundamento Legal: Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa, A.G.S. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 24.435.379/0001-20; Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, a Sra. Andreia Ribeiro Garozo; Vigência: Até 31 de dezembro de 2024; Valor Global: R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais); Dotação Orçamentária: 01.122.5279.012471 – Administração Geral da Câmara; 44.90.52–Material Permanente; Data da assinatura: 27/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/e3d52125173d81ae72924cea922cdd56>

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

Extrato de Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

João Pessoa, 29 de Maio de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024

Pregão nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 20 (vinte) Memórias DDR3, SDRM, 8GB, com finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa/PB; Fundamento Legal: Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa, CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 95.437.877/0001-50; Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, a Sra. Anisa Maria Pinheiro Furtado; Vigência: Até 31 de dezembro de 2024; Valor Global: R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais); Dotação Orçamentária: 01.122.5279.012471 – Administração Geral da Câmara; 33.90.30–Material de Consumo; Data da assinatura: 27/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/0a6794fbd4525a08370b5fc79b7b3b0b>

Extrato de Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

João Pessoa, 29 de Maio de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024

Pregão nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 40 (quarenta) SSD SATA 3, 350 GB e 20 (vinte) Memórias DDR4 SDRAM, 8GB, com finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa/PB; Fundamento Legal: Lei Art.28, I, da Lei 14.133/2021; Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa, TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUCÕES LTDA- EPP, CNPJ nº 04.151.822/0001-24; Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, o Sr. Eduardo Campos de Oliveira; Vigência: Até 31 de dezembro de 2024; Valor Global: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais); Dotação Orçamentária: 01.122.5279.012471 – Administração Geral da Câmara; 33.90.30–Material de Consumo; Data da assinatura: 27/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/c0721686bc0d09bdcae17770e6bf4d00>

OUTROS

Ato do Presidente DISPENSA Nº 06/2024

João Pessoa, 10 de Junho de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024

A Câmara Municipal de João Pessoa – PB, através de seu Agente de Contratação, torna público que contratará, mediante Dispensa de Licitação nº 06/2024, com fundamento no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Ato da Mesa Diretora nº 09/2024, de 12 de março de 2024, empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento para os Prédios da Câmara Municipal de João Pessoa-PB. Os interessados poderão acessar os dados da contratação no site <https://www.joaopessoa.pb.leg.br/transparencia/licitacoes>. Este aviso será publicado no PNCP e no Diário Oficial da CMJP. Qualquer interessado poderá enviar proposta mais vantajosa até o dia 18 de junho de 2024, através do endereço eletrônico cpl@cmjp.pb.gov.br.

João Pessoa, 10 de junho de 2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/2e80836df0f0414750bfc3de3ed0d668>

Termo de Ratificação e Adjudicação DISPENSA Nº 04/2024

João Pessoa, 11 de Junho de 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 04/2024

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 04/2024, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de sofás que serão destinados à sala VIP da CMJP, conforme condições, requisitos e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal de João Pessoa e ADJUDICO o seu objeto à empresa Bezerra & Freire comercial de móveis LTDA, CNPJ de Nº 07.326.956/0001-27 com proposta no valor global de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), juntada aos autos do processo licitatório nº 4787/2024. PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa - CCJRLP Presidente: Membr os:	Comissão de Políticas Públicas - CPP Presidente: Membr os:	Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor Presidente: Membr os:	Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública Presidente: Membr os:	EXPEDIENTE CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PB Rua das Trinc heiras, 43 Centro – João Pessoa CEP: 58011-000 Presidente: Valdir José Dowsley Diretora Geral: Maria Aparecida Albuquerque Secretário de Comunicação: Suetoni Souto Maior Desenvolvedor: Alexsandro Augusto de Souza Araújo Costa Coordenador de Informática: André Luiz Batista de Oliveira Damião
---	---	---	---	---



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/c1fb6b37036757bd7cda9319e14a1467>

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa - CCJRLP Presidente: Membros:	Comissão de Políticas Públicas - CPP Presidente: Membros:	Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor Presidente: Membros:	Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública Presidente: Membros:	EXPEDIENTE CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa CEP: 58011-000 Presidente: Valdir José Dovesley Diretora Geral: Maria Aparecida Albuquerque Secretário de Comunicação: Suetonil Souto Maior Desenvolvedor: Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa Coordenador de Informática: André Luiz Batista de Oliveira Damião
--	--	--	--	--

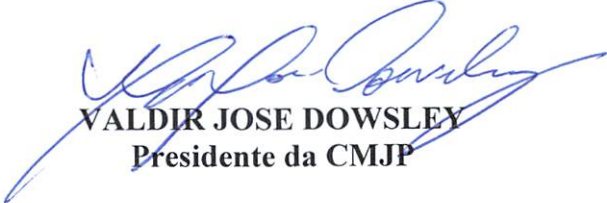


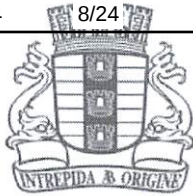
Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 04/2024

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 04/2024, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de sofás que serão destinados à sala VIP da CMJP, conforme condições, requisitos e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal de João Pessoa e **ADJUDICO** o seu objeto à **empresa Bezerra & Freire comercial de móveis LTDA, CNPJ de Nº 07.326.956/0001-27** com proposta no valor global de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), juntada aos autos do processo licitatório nº 4787/2024. **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 11 de junho de 2024.


VALDIR JOSE DOWSLEY
Presidente da CMJP



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024

A Câmara Municipal de João Pessoa – PB, através de seu Agente de Contratação, torna público que contratará, mediante Dispensa de Licitação nº 06/2024, com fundamento no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Ato da Mesa Diretora nº 09/2024, de 12 de março de 2024, empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento para os Prédios da Câmara Municipal de João Pessoa-PB. Os interessados poderão acessar os dados da contratação no site <https://www.joaopessoa.pb.leg.br/transparencia/licitacoes>. Este aviso será publicado no PNCP e no Diário Oficial da CMJP. Qualquer interessado poderá enviar proposta mais vantajosa até o dia 18 de junho de 2024, através do endereço eletrônico cpl@cmjp.pb.gov.br.

João Pessoa, 10 de junho de 2024.

Sandra M. B. Pontes
SANDRA MARIA BARBOSA PONTES
Agente de Contratação



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024

Pregão nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 15 (quinze) Notebooks Intel Core i5, tela 14 polegadas, com finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa/PB; **Fundamento Legal:** Lei Art.28, I, da Lei 14.133/2021; **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa, LICITAINFO LTDA, CNPJ nº 52.277.278/0001-04; **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, o Sr. Eluan Funes; **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024; **Valor Global:** R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais); **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.012471 – Administração Geral da Câmara; 44.90.52–Material Permanente; **Data da assinatura:** 27/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024
Pregão nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (descartáveis, expediente, alimentos e limpeza) destinado à Câmara Municipal em João Pessoa/PB; **Fundamento Legal:** Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa A QUITANDA COMÉRCIO VAREJISTA DE FRUTAS LTDA, CNPJ nº 23.502.237/0001-76; **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, o Sr. José Jorge Douetts Vasconcelos; **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024; **Valor Global:** R\$ 12.788,90 (doze mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos); **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.012471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 33.90.30 – Material de Consumo; **Data da assinatura:** 16/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024
Pregão nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (descartáveis, expediente, alimentos e limpeza) destinada à Câmara Municipal em João Pessoa/PB; **Fundamento Legal:** Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa UNISUPRI OFFICER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.630.001/0001-69; **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, Sr. Igor Nascimento Correa. **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024. **Valor Global:** R\$ 6.745,60 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.012471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 33.90.30 – Material de Consumo; **Data da assinatura:** 16/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024
Pregão nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (descartáveis, expediente, alimentos e limpeza) destinada à Câmara Municipal em João Pessoa/PB; **Fundamento Legal:** Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.392.983/0001-61; **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, Sra. Cleide Jane Ferreira; **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024; **Valor Global:** R\$ 21.028,05 (vinte e um mil, vinte e oito reais e cinco centavos); **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.012471– ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 33.90.30 – Material de Consumo; **Data da assinatura:** 16/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024
Pregão nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (descartáveis, expediente, alimentos e limpeza) destinado à Câmara Municipal em João Pessoa/PB; **Fundamento Legal:** Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa COMERCIAL SANMAR LTDA, CNPJ nº 50.663.922/0001-57; **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, Sra. Maria de da Lourdes Santana Silva; **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024; **Valor Global:** R\$ 32.184,20 (trinta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos); **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.012471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 33.90.30 – Material de Consumo; **Data da assinatura:** 16/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024
Pregão nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (descartáveis, expediente, alimentos e limpeza) destinada à Câmara Municipal em João Pessoa/PB; **Fundamento Legal:** Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.737.518/0001-36; **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, Sr Lucas Eduardo Vieira Pedroso; **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024; **Valor Global:** R\$ 13.889,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais); **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.012471– ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 33.90.30 – Material de Consumo; **Data da assinatura:** 16/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024
Pregão nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (descartáveis, expediente, alimentos e limpeza) destinada à Câmara Municipal em João Pessoa/PB; **Fundamento Legal:** Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa MJA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA, CNPJ nº 49.670.880/0001-00; **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, Sra. Maria Marleide de Abrantes Alexandre; **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024; **Valor Global:** R\$ 49.046,67 (quarenta e nove mil, quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos); **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.012471— ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 33.90.30 – Material de Consumo; **Data da assinatura:** 16/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024
Pregão nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (descartáveis, expediente, alimentos e limpeza) destinada à Câmara Municipal em João Pessoa/PB; **Fundamento Legal:** Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa GLEICE KELLY ESTRELA PEDROSA LTDA, CNPJ nº 54.138.718/0001-78; **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, Sra Gleice Kelly Estrela Pedrosa; **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024; **Valor Global:** R\$ 28.798,25 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos); **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.012471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 33.90.30 – Material de Consumo; **Data da assinatura:** 16/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024
Pregão nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (descartáveis, expediente, alimentos e limpeza) destinado à Câmara Municipal em João Pessoa/PB; **Fundamento Legal:** Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa MATHEUS SANTOS DO NASCIMENTO, CNPJ nº 53.006.345/0001-19; **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, o Sr. MATHEUS SANTOS DO NASCIMENTO; **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024; **Valor Global:** R\$ 10.499,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.012471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 33.90.30 – Material de Consumo; **Data da assinatura:** 16/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024
Pregão nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 16 (dezesesseis) HDs, 16 TB, com finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa/PB; **Fundamento Legal:** Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa, FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ nº 31.070.939/0001-56; **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, o Sr. Napoleão Rosas de Lima; **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024; **Valor Global:** R\$ 23.004,00 (vinte e três mil e quatro reais); **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.012471 – Administração Geral da Câmara; 33.90.30–Material de Consumo; **Data da assinatura:** 27/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

Pregão nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 30 (trinta) Telefones VOIP, com finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa/PB; **Fundamento Legal:** Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa, A.G.S. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 24.435.379/0001-20; **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, a Sra. Andreia Ribeiro Garozo; **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024; **Valor Global:** R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais); **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.012471 – Administração Geral da Câmara; 44.90.52–Material Permanente; **Data da assinatura:** 27/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024
Pregão nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 20 (vinte) Memórias DDR3, SDRAM, 8GB, com finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa/PB; **Fundamento Legal:** Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa, CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 95.437.877/0001-50; **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, a Sra. Anisa Maria Pinheiro Furtado; **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024; **Valor Global:** R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais); **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.012471 – Administração Geral da Câmara; 33.90.30–Material de Consumo; **Data da assinatura:** 27/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.


VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024
Pregão nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 40 (quarenta) SSD SATA 3, 350 GB e 20 (vinte) Memórias DDR4 SDRAM, 8GB, com finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa/PB; **Fundamento Legal:** Lei Art.28, I, da Lei 14.133/2021; **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa, TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUCÕES LTDA- EPP, CNPJ nº 04.151.822/0001-24; **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, o Sr. Eduardo Campos de Oliveira; **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024; **Valor Global:** R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais); **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.012471 – Administração Geral da Câmara; 33.90.30–Material de Consumo; **Data da assinatura:** 27/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024

Pregão nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 10 (dez) Notebooks Intel Core i7, tela 14 polegadas, com finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa/PB; **Fundamento Legal:** Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.559.760/0001-48; **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, o Sr. Lucas Medeiros Vasconcelos; **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024; **Valor Global:** R\$ 77.597,80 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.012471 – Administração Geral da Câmara; 44.90.52–Material Permanente; **Data da assinatura:** 27/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.


VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024
Pregão nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 24 (vinte e quatro) Access Point outdoor Wi-Fi 6, com finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa/PB; **Fundamento Legal:** Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa, DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 49.641.888/0001-30; **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, o Sr. Diogo Dias Furtado; **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024; **Valor Global:** 18.000,00 (dezoito mil reais); **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.012471 – Administração Geral da Câmara; 44.90.52–Material Permanente; **Data da assinatura:** 27/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.


VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024

Pregão nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 35 (trinta e cinco) Desktops Mini, 16 GB RAM e 512 GB SSD, com finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa/PB; **Fundamento Legal:** Lei Art. 28, I, da Lei 14.133/2021; **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa, GTF IMPORTS LTDA, CNPJ nº 53.348.765/0001-10; **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, e pela empresa, o Sr. Leonardo Couto Rodrigues; **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024. **Valor Global:** R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais); **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.012471 – Administração Geral da Câmara; 44.90.52–Material Permanente; **Data da assinatura:** 27/05/2024.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa